

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 130/1979 de 4 de Dezembro

1. Os regentes escolares que tenham obtido aproveitamento nos cursos gerais ou especiais das escolas do Magistério Primário realizados até ao ano de 1978/79, enquanto não obtenham colocação, nos termos das disposições legais em vigor, prestarão serviço nas Direcções Escolares.

2. O período durante o qual os regentes agregados venham a ser abonados nos termos do n.º anterior e considerado, para os efeitos legais, excepto os de vencimentos, como serviço docente prestado na qualidade de professor profissionalizado não efectivo do ensino primário.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 9 de Novembro de 1979. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.